



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
P.D.L. Nº 037/2017
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio do fax (44) 3234-3877.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de retirada de edital na Divisão de Compras do Município de Astorga-PR, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Chamamento Público - Credenciamento acima identificado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017 P.D.L. Nº 037/2017 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

➤ **OBJETO:** Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2018, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 206.834,50 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

➤ **APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:** Os documentos serão recebidos no dia 08 de Janeiro de 2018, às 9:00 horas.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:** Na Divisão de Compras do Município de Astorga-PR, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-3877, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013, com a redação dada pela Resolução nº4, de 02 de Abril de 2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, de grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga - Paraná, durante o ano de 2018, com recursos financeiros FNDE e do tesouro municipal, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

➤ **OBJETO:** Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2018, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 206.834,50 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

➤ **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO, ENVELOPES N. 01 E 02, RESPECTIVAMENTE:** Os documentos serão recebidos no dia 08 de Janeiro de 2018, às 9:00 horas.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:** Na Divisão de Compras do Município de Astorga-PR, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-3877, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Credenciamento será realizado na Divisão de Compras e Suprimentos do Município de Astorga-PR, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2018, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

III - DO PREÇO DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

- 3.1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada de acordo com os preços máximos constantes do Anexo I.
- 3.1.1. Os preços de referencia são os praticados no âmbito do PAA.
- 3.2. **O VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO POR AGRICULTOR É DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:
- a) **AGRICULTORES FAMILIARES** informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor rural;
- b) **EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES** formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);
- 4.2 – Não poderão participar do processo de seleção:
- a) Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins;
- b) Servidores ou dirigentes do Município de Astorga;
- c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Astorga - PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar, na data prevista no Preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, opacos e indevassáveis e identificados respectivamente com os nºs 01 e 02, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Título VI** deste Edital, e no **ENVELOPE Nº 02**, a sua proposta conforme disposições contidas no **Título VII** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF ENDEREÇO TELEFONE O MUNICIPIO DE ASTORGA CHAMAMENTO PÚBLICO, EDITAL Nº ---/-- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO	RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF ENDEREÇO TELEFONE O MUNICIPIO DE ASTORGA CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ---/-- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação ao Chamamento Público os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Para fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta dias)
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- Para grupos informais de Agricultores Familiares:

- Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

- Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- Declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados/cooperados
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo contrato de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Declaração de que a licitante (produtor) está de acordo com as exigências dispostas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução nº 38, de 16/07/09, do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no seu art. 25, § 1º.
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa fabricante, expedido pela autoridade Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Lista de verificação das boas práticas de fabricação ou ficha de inspeção de estabelecimento na área de alimentos ou documento oficial que comprove que o produtor rural fabricante atenda a portaria vigente RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal – SOMENTE PARA GRUPOS FORMAIS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

6.1.3. Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- b) Declaração de que inexistem menores em seu quadro de pessoal, na forma do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena.

6.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para conferência.

6.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.2.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes 01 e 02.

6.3. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente.

6.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 6.2 ou subitem 6.2.1).

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), que deverá ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do Agricultor ou da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo conter:

7.1.1. Identificação do número da chamada pública;

7.1.2. A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

7.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais;

7.1.4. Relação de fornecedores;

7.1.5. Relação de produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

7.1.6. **O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR É DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DAP/ANO;**

7.1.7. especificar de forma clara e detalhada o(s) item (s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

7.1.8. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

7.1.9. Característica do fornecedor proponente e assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.2. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com os termos e condições deste Regulamento, vinculando a proponente e sujeitando-a, integralmente, a legislação pertinente.

VIII - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 8.2 e 8.3**.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

8.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:

a) Receber os **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e **nº 02 – PROPOSTA**.

b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá a abertura do **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.

8.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.

8.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.

8.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **envelope nº 02 – PROPOSTA** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, o **envelope nº 02 – PROPOSTA**, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do **envelope nº 02 – PROPOSTA** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes e publicado no **ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO E NO QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura do Município de Astorga-PR, localizado no hall de entrada do Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

IX - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

9.1. Considerar-se-á habilitada a proponente que apresentar corretamente a documentação solicitada no Título VI e que atender todas as condições exigidas neste Regulamento.

9.2. As empresas habilitadas terão suas propostas analisadas na forma do Título X.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.3. A inabilitação importa em preclusão de participação das fases posteriores do certame licitatório.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas, rubricadas e lidas às propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

10.2. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) o preço menor ou igual ao constante no Anexo I;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

10.3. Serão priorizadas as propostas de agricultores familiares de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

10.4. Ultrapassada a fase do item 10.3., na análise das propostas e na aquisição será priorizadas as propostas de Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deste Município de Astorga, sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, observada as disposições da Resolução nº04 de 02 de Abril de 2015.

10.5. Poderão ser cadastrados mais de um produtor para o mesmo item, se necessário para atingir a totalidade do objeto.

10.6. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

10.7. Em caso de empate e não houver acordo entre os proponentes sobre a divisão do fornecimento do objeto, o desempate será realizado nos termos da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS AMOSTRAS

11.1 A licitante vencedora estará obrigada, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a fornecer amostra dos produtos cotados.

11.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante protocolo, sem ônus para o Município de Astorga-PR.

11.3. As amostras deverão ser apresentadas na sua embalagem original, e deverão ser entregues na Divisão de Compras e Suprimentos, na AVENIDA DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48, na cidade de Astorga-PR e deverão estar devidamente identificadas, com o nome do proponente e número do item correspondente a este Edital.

11.4. A apresentação das amostras em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 ou com a proposta apresentada, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.

11.5. O Município de Astorga-PR realizará, através da nutricionista responsável, testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações do produto cotado.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil da data prevista para o início do recebimento dos envelopes 01 e 02 (Preâmbulo).

12.2. Eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão correspondente ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

12.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no quadro de avisos do Município de Astorga-PR e no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Astorga-PR (JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ), que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.4. Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e com a respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

12.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.6. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação, vistas aos autos deste procedimento, na Divisão de Compras e Suprimentos do Município de Astorga-PR, com endereço na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga/PR, no horário das 08 h às 11h30min e das 13h às 17h30 min.

12.7. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

XIII - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos pela aquisição correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, neste ano de 2017, informada pelo Departamento competente nos autos deste Procedimento sob nº

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.32.00.00. - 31115 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

XIV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.1. O valor máximo estimado para este CHAMAMENTO PÚBLICO é de R\$ 206.834,50 (Duzentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), recursos esses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e ou do Tesouro Municipal.

14.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável pela merenda escolar do Departamento de Educação, através do termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VII).

14.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista, do Banco e o número da Agência.

14.4. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

XV - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato administrativo de acordo com a legislação vigente (conforme minuta do Anexo VI), individualmente com cada integrante do Grupo Informal.

15.2. O Município de Astorga-PR convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

XVI - DA SUB-CONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (sub-contratação) da execução do objeto deste Regulamento.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações do Contratado:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
- g) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou seus prepostos ou a terceiros.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

17.2. São obrigações do Município:

- a) Efetuar pagamento dos produtos, na forma e condições aprezadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega.

XVIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O CONTRATADO deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto n. 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE nº4 de 2 de Abril de 2015.

18.2. As entregas dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão parceladas e em conformidade com o cronograma de entrega constante deste Edital e fornecido pelo Departamento de Educação.

18.3. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil dentro do município de Astorga - PR, nos Distritos e Estação do Ofício, de acordo com as datas descritas no Calendário de entregas, fornecido posteriormente pelo Departamento de Educação. O transporte desses alimentos deverá ser feito em veículo apropriado e coberto. No caso de haver alterações nas quantidades o Departamento de Educação comunicará o fornecedor com 02 (dois) dias de antecedência.

18.4. O CONTRATADO deverá efetuar as entregas extraordinárias que se fizerem necessárias à pedido do Departamento de Educação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas CONTRATADAS serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução do Contrato Administrativo, facultadas a cumulação com as demais sanções;
 - c) Rescisão do Contrato Administrativo;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com o Município de Astorga-PR pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Astorga-PR;
- 19.2. O CONTRATADO que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Regulamento e no Contrato Administrativo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município de Astorga-PR, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, a sua imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Regulamento e na lei aplicáveis “*in casu*”.

XX – DA RESCISÃO

20.1. O Contrato Administrativo será rescindido, a critério do Município de Astorga-PR, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Contrato Administrativo;
- b) pelo atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) pela sub-contratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- d) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- e) pelo cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- f) por razões de interesse público;
- g) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;
- h) se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município de Astorga-PR.

XXI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. O Município de Astorga-PR se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

XXII - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Departamento de Educação do Município de Astorga-PR será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Regulamento, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na entrega dos produtos.

XXIII - DA PUBLICIDADE

23.1. Este Edital será fornecido pelo Município de Astorga-PR a qualquer interessado, podendo ser retirada cópia na Divisão de Compras e Suprimentos, com endereço na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min.

23.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será afixado no quadro de avisos do Município de Astorga-PR e publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município (JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ).

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017

PDL Nº 037/2017

Página 10 de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor.

24.2. A critério do Município de Astorga-PR a presente chamada pública poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

24.4. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração Cumprimento Art. 7º, XXXIII CF;

ANEXO VI– Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO VII – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

24.6. A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Divisão de Compras e Suprimentos do Município de Astorga-PR, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ou ainda, pelo fax (44) 3234-3877, pelo telefone (44) 3234-8700 e/ou pelo e-mail: compras@astorga.pr.gov.br.

Astorga-PR, 24 de Novembro de 2017.

Rogério Scaramello Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017** **P.D.L. Nº 037/2017** **(CHAMAMENTO PÚBLICO)**

1) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2018, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abobora Madura descascada em pedaços, de primeira qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca e em pedaços médios. Acondicionada em sacos plásticos de 5kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	100	4,15	415,00
2	Abobrinha deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, no ponto de maturação, adequada para consumo, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	300	3,32	996,00
3	Acelga. Deverão estar frescos, são, com cor, odor e sabor característico, bem desenvolvido, limpo, intacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plásticos e/ou filme de PVC. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	UND	300	3,88	1.164,00
4	Alface tipo crespa extra de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Registrados, no	Und	4000	2,21	8.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos.				
5	Almeirão Pão de Açúcar, de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos.	Und	1200	2,74	3.288,00
6	Alho Branco com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Ausência de sujidades, parasitos, larvas e fungos. Embalagem de sacos plásticos.	kg	600	17,93	10.758,00
7	Banana Prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverão estar registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Caixas plásticas contendo 20 kg.	Kg	300	4,06	1.218,00
8	Banana tipo nanica em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Caixas plásticas contendo 20 kgs.	kg	1000	2,49	2.490,00
9	Beterraba deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, sem ramos, livres de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor viva. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	300	2,73	819,00
10	Brócolis deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, limpas e adequadas para consumo. Deverão apresentar cor verde nos caules broto, uniforme, não poderão estar com mofos, murchas e nem escuras. Deverão estar em maços de 500gr embalados em sacos plásticos individuais por maço. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	300	4,83	1.449,00
11	Café. Em pó, torrado, puro, grãos selecionados, empacotados em embalagem de 1kg. Suas condições devem estar registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	Kg	300	18,50	5.550,00
12	Cebola. Deverá estar frescas e sãs, inteiras,	Kg	500	2,86	1.430,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração amarelada brilhante. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo,				
13	Cebolinha verde. Deverão apresentar bulbos frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual de sacos plásticos, contendo 500gr cada maço	maço	300	12,00	3.600,00
14	Cenoura extra AA de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa plástica branca ou papelão com 20 kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	300	2,98	894,00
15	Chicória de primeira qualidade. Coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual em sacos plásticos.	Und	800	3,12	2.496,00
16	Chuchu extra AA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem dano físico e mecânico, oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa plástica com 20 kg. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	800	2,99	2.392,00
17	Colorau acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, po, sem adição de sal, extraído da semente de urucum 100% natural, em sal, cor, aroma, característicos, dados de identificação do produto, nome/ marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilograma.	kg	100	21,00	2.100,00
18	Couve Manteiga. Os maços deverão estar com folhas frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequados para consumo. Apresentar cor verde uniforme, não poderá estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Devendo ser maços de 500gr. Embalagem individual em sacos plásticos. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de	mç	200	3,41	682,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	inspeção competente.				
19	Laranja variedades: pera, folha murcha e lima. Deverão estar frescas e sãs, inteiras e limpas e ter casca firme e lustrosa. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	3000	1,63	4.890,00
20	Limão Taiti Deverão estar frescas e sãs, inteiras e limpas e ter casca firme e lustrosa. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 5 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	100	3,68	368,00
21	Limão Rosa Deverão estar frescas e sãs, inteiras e limpas e ter casca firme e lustrosa. Acondicionado em sacos ou em caixa plástica com 5 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	100	2,98	298,00
22	Mamão Formosa. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpas e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração de verde para semi maduros, pois deverá ser consumido na semana que será entregue. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	200	3,78	756,00
23	Mandioca extra AA de primeira qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca, podendo estar congelada. Acondicionada em sacos plásticos de 5kg. Registrados no órgão municipal de inspeção competente	kg	1200	3,22	3.864,00
24	Milho verde espigas deverão estar frescas e sãs, inteiras, descascadas e limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Isenta de enfermidades, folhas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem em sacos plásticos de 5kg.	kg	1200	5,37	6.444,00
25	Morango. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração avermelhada brilhante. Acondicionado em bandejas de 250gr. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	200	19,65	3.930,00
26	Ovo Branco. Ovos de galinha, frescos, apresentando casca limpa e intacta, isenta de	Dz	2000	4,75	9.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Acondicionado em caixa de papelão própria. Com registro de inspeção sanitária e validade de no mínimo 15 dias. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente.				
27	Pão caseiro. O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios. EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	kg	1800	11,95	21.510,00
28	Polpa de acerola congelada, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, data de fabricação e o prazo de validade. Registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	3000	20,50	61.500,00
29	Quiabo. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Acondicionado em sacos de 3 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão	kg	150	7,30	1.095,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	municipal de inspeção competente.				
30	Repolho liso deverão estar formados, frescos, são, com cor, odor e sabor característico, pesando 1kg pelo menos. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	1200	2,20	2.640,00
31	Salsinha. Deverão apresentar caules frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar caules: brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Embalagem individual com amarril de barbante ou elásticos, contendo 500gr cada maço.	maço	200	12,33	2.466,00
32	Tomate extra AA deverão estar frescos, são, inteiros, limpos, coloração avermelhada e livres de umidade externa anormal. Acondicionado em caixa plástica com 20 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente.	kg	2000	3,50	7.000,00
33	Vagem manteiga Orgânica deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Acondicionado em sacos de 3 kg. Estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente	kg	150	9,95	1.492,50
34	Leite Pasteurizado. Integral, homogeneizado, conteúdo de 1 litro. Embalagem em saco plástico, vencimento, temperatura adequada na entrega de acordo com a legislação vigente.	LITRO	10000	2,85	28.500,00

Valor Máximo do Lote: 206.834,50 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 112/2017
P.D.L. Nº 037/2017
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante do Agricultor ou Empreendedor Familiar _____, inscrita no CPF/MF ou CNPJ sob o nº _____, para participar do procedimento Chamamento Público – PDL nº 037/2017 acima referenciado, instaurada pelo Município de Astorga-PR, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 112/2017
P.D.L. Nº 037/2017
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública – PDL nº 037/2017				
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF			8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF			7. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ASTORGA		2-CNPJ		3. Município ASTORGA		
4. Endereço Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR				5. DDD/Fone OXX44 3234- 8700		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total pro Produto
				Total do Projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 112/2017
P.D.L. Nº 037/2017
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL P.D.L. Nº 037/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
P.D.L. Nº 037/2017
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

Referente: Chamamento Público – P.D.L. Nº037/2017

_____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. sob n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, n.º da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017** **P.D.L. Nº 037/2017** **(CHAMAMENTO PÚBLICO)** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2017**

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, administrador empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ – SSP - _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Edital de Chamamento Público PDL nº 016/2016, com a proposta da CONTRATADA e subsidiado pela Lei nº 11.947/2009 e 8.666/93, e resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015 - FNDE mediante as cláusulas e condições que seguem:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 112/2017, Chamamento Público – P.D.L. Nº 037/2017 e será regido pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CDFNDE nº 4 de 2 de Abril de 2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do Tesouro Municipal, durante o ano de 2018, conforme projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no Edital de Abertura do Certame e neste Contrato Administrativo.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo estipulado neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

1.3. A Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV) parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A aquisição de alimentos será remunerada nos preços constantes na projeto de venda apresentado, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL				

2.2. No valor mencionado no item anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Contrato.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLAUSULA SEXTA – DA INFORMAÇÃO AO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

6.1. AS CONTRATADAS FORNECEDORAS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.1. A Contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto n. 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de Abril de 2015.

7.2. As entregas dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital serão parceladas e em conformidade com o cronograma de entrega constante do Anexo VII.

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil dentro do município de Astorga - PR, nos Distritos e Estação do Ofício, de acordo com as datas descritas no Calendário de entregas, fornecido posteriormente pelo Departamento de Educação. O transporte desses alimentos deverá ser feito em veículo apropriado e coberto. No caso de haver alterações nas quantidades o Departamento de Educação comunicará o fornecedor com 02 (dois) dias de antecedência.

7.3. A Contratada deverá efetuar as entregas extraordinárias que se fizerem necessárias à pedido do Departamento de Educação.

7.4. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Departamento de Educação, através do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.32.00.00. - 31115 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento do Departamento de Educação e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

9.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo do item anterior, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista, do Banco e o número da Agência.

9.4. Os encargos sociais, fretes e todas as demais despesas estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

11.1. A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

12.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

13.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público – P.D.L. Nº 037/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de Abril de 2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16.2. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este Contrato, desde que observado o contraditório e ampla defesa, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

17.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

17.3. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Astorga-PR, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas:

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
P.D.L. Nº 037/2017
(CHAMAMENTO PÚBLICO)

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, Representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do (s) Fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo Relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Toial
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____(_____).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante do Departamento de Educação

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA 2018

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e conforme necessidade do departamento de educação e também , a sazonalidade de produção de cada alimento durante o ano.

Nos meses de temperatura fria- inverno, não haverá entrega de polpa de fruta.

Produtos	Quantidade total	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Abobora madura descascada em pedaços - kg	100	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Abobrinha - kg	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Acelga - kg	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	semanal
Alface tipo fresca - und	4000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Almeirão Pão de Açúcar - und	1200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Alho - kg	600	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

Banana Prata - kg	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Banana tipo nanica - kg	1000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Beterraba - kg	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Brocolis - mç	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Café - kg	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Cebola -kg	500	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Cebolinha verde - mç	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Cenoura - kg	300	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	semanal
Chicória - unid	800	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	semanal
Chuchu - kg	800	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Colorau - kg	100	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Couve Manteiga - mç	200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Laranja - kg	3000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Limão taiti - kg	100	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Limão rosa - kg	100	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Mamão Formosa - kg	200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Mandioca extra AA - kg	1200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Milho verde - kg	1200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

Morango - kg	200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Ovo Branco - dz	2000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Pão caseiro - kg	1800	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Polpa de Acerola - kg	3000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Quiabo - kg	150	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Repolho Liso - kg	1200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Salsinha - mç	200	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal
Tomate Extra AA - kg	2000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	quinzenal
Vagem Manteiga - kg	150	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	semanal
Leite Pasteurizado	10000	Estação do ofício e Escola e Cmeis do município e distritos	mensal